

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 6º, incisos I e VII, do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n.º 21, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao atendimento de solicitações por meio da Central de Relacionamento Eletrônico com o Contribuinte - eCRC da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. Para o acesso dos gestores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal e das Associações/Consórcios de Municípios, e seus representantes legais, deverá ser observado o disposto nas Portarias n.º 1.441, de 23 de setembro de 2019, e 359, de 20 de julho de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 476997

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 017, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece procedimentos para a revisão de ofício de crédito tributário e cancelamento de inscrição em dívida ativa do Estado, nos termos do artigo 51-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, com redação introduzida pela Lei n.º 8.869, de 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 6º da Instrução Normativa n.º 0008, de 14 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 51-B da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre os procedimentos administrativo-tributários do Estado do Pará e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Compete aos órgãos de julgamento da Secretaria de Estado da Fazenda, definidos no artigo 74 da Lei n.º 6.182/98, a decisão relativa à revisão de ofício de crédito tributário constituído mediante lançamento de ofício.

Art. 2º A proposta de revisão de ofício do crédito tributário deverá estar devidamente fundamentada pela autoridade administrativa que identificar a sua necessidade, devendo ser encaminhada pelo respectivo órgão preparador ao órgão julgador competente, obedecendo ao rito específico de tramitação de processos.

§ 1º Constatada a inexistência no Auto de Infração, o órgão de julgamento procederá à revisão de ofício do crédito tributário, independentemente de provocação do órgão preparador, fundamentando sua motivação na própria decisão.

§ 2º Aplicam-se as disposições contidas no artigo 30 da Lei n.º 6.182/98 às decisões de primeira instância relativas à revisão de ofício de crédito tributário

Art. 3º Quando se tratar de crédito tributário inscrito em dívida ativa que venha a ser objeto de revisão de ofício, o respectivo órgão de julgamento, após decisão definitiva na esfera administrativa, deverá comunicar tal decisão à Coordenação de Controle e Cobrança da Dívida Ativa - CCDA, unidade vinculada à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias - DAIF, cabendo a essa Coordenação a adoção das providências necessárias ao cancelamento do respectivo Termo de Inscrição e posterior correção do valor devido, se for o caso.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 477020

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**FAZENDÁRIOS - TARF****ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 10858, AINF nº 102010510000090-7, contribuinte IVO VALENTIN MULLER, Insc. Estadual nº. 15129267-1

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13954, AINF nº 012013510000190-6, contribuinte MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA, Insc. Estadual nº. 15192357-4

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13740, AINF nº 092009510000220-8, contribuinte JS DISTRIBUIDORA DE PECAS SA, Insc. Estadual nº. 15228497-4

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14670, AINF nº 3720105100002728-8, contribuinte BERTIN S/A, Insc. Estadual nº. 15267256-7

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13884, AINF nº 172014510000107-0, contribuinte LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15198049-7

Em 04/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14572, AINF nº 052006510000046-2, contribuinte MARIA L A C SOARES - ME, Insc. Estadual nº. 15221631-6

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13612, AINF nº 0120155100006034-6, contribuinte PAOLO CARLUCCI, CPF nº. 51197391215

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13614, AINF nº 0120155100006034-6, contribuinte PAOLO CARLUCCI, CPF nº. 51197391215

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13584, AINF nº 0320155100003059-2, contribuinte RENATO LOPES BARBOSA, CPF nº. 89781295104

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16664, AINF nº 0120155100004885-0, contribuinte ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA, CPF nº. 10832890200

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 17328, PROC/AINF nº 272019730000605-4/0120155100004918-0, contribuinte RUBENS GARCIA REYMÃO FILHO, CPF nº. 083392872-49

Em 08/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13780, PROC/AINF nº 05373000104-1/51027, contribuinte MADEIRAS GERAIS BRASIL IMD. COM. LTDA MAGEBRAS, Insc. Estadual nº 15116506-8

Em 10/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14626, AINF nº 172016510000013-2, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15050685-6, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 10/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14578, AINF nº 172015510000305-3, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15075216-4, advogado: NAMIR ROSANE DE FREITAS PICANÇO, OAB/PA-10151,

Em 10/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16306, AINF nº 172016510000183-0, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15081774-6, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 10/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14682, AINF nº 172015510000271-5, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15090608-0, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 10/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16434, AINF nº 172016510000184-8, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15081774-6, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13958, AINF nº 1220155100002675-6, contribuinte M. S. ANDRADE LOPES-ME, Insc. Estadual nº. 15346277-9

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13960, AINF nº 1220155100002677-2, contribuinte M. S. ANDRADE LOPES-ME, Insc. Estadual nº. 15346277-9

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13962, AINF nº 1220155100002676-4, contribuinte M. S. ANDRADE LOPES-ME, Insc. Estadual nº. 15346277-9

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13746, AINF nº 1220165100001082-2, contribuinte C. DE S. MONTEIRO, Insc. Estadual nº. 15466666-1

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14576, AINF nº 172015510000304-5, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15075216-4, advogado: NAMIR ROSANE DE FREITAS PICANÇO, OAB/PA-10151,

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13678, AINF nº 172015510000220-0, contribuinte IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Insc. Estadual nº. 15000397-8, advogado: ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA, OAB/PA-7369,

Em 15/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16222, AINF nº 07351000118-7, contribuinte P. C. ARANTES & CIA LTDA - ME, Insc. Estadual nº. 15171539-4

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13036, AINF nº 012014510000137-7, contribuinte PORTE ENGENHARIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15137124-5, advogado: ALEX PINHEIRO CENTENO, OAB/PA-15042,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13038, AINF nº 012014510000137-7, contribuinte PORTE ENGENHARIA LTDA, Insc. Estadual nº. 15137124-5, advogado: ALEX PINHEIRO CENTENO, OAB/PA-15042,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16480, AINF nº 172016510000268-2, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15081951-0

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15096, AINF nº 172014510000168-1, contribuinte IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Insc. Estadual nº. 15000397-8, advogado: ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA, OAB/PA-7369,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16762, AINF nº 172014510000168-1, contribuinte IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Insc. Estadual nº. 15000397-8, advogado: ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA, OAB/PA-7369,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15460, AINF nº 172015510000274-0, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15090608-0, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14684, AINF nº 172015510000272-3, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15090608-0, advogado: TOYA RODRIGUES DE MACEDO, OAB/PA-15162,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15894, AINF nº 3520165100009260-4, contribuinte CADAM S/A, Insc. Estadual nº. 15050869-7, advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, OAB/PA-7257,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 15896, AINF nº 3520165100009260-4, contribuinte CADAM S/A, Insc. Estadual nº. 15050869-7, advogado: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, OAB/PA-7257,

Em 17/10/2019, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 16786, AINF nº 172016510000177-5, contribuinte PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Insc. Estadual nº. 15126499-6